



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



TERMO DE COLABORAÇÃO

Por este instrumento particular de compromisso, **O MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 90.483.066.0001-72 cuja sede da administração está localizada Rua Marcolino Pereira Vieira, 1393, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sergio Carlos Moretti e a empresa **DAL PONTE ORGANIZACOES DE CURSOS LTDA**, com sede na Rua Buarque de Macedo, n.º 15, centro da cidade de Nova Prata, representada por seu sócio administrador Sr Alvaro Luis Dal Ponte inscrito no CPF/MF sob n.º 400.938.080-20, doravante denominada CREDENCIADA, tem, entre si, como justo e celebram o presente Termo de Colaboração mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a cedência de espaço público destinado a realização de aula teórica para formação de condutores (categoria A e B) no Município de André da Rocha/RS.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

- Compete ao Município de André da Rocha:

- a) receber serviço;
- b) acompanhar as atividades de execução deste Termo de Colaboração, avaliando os resultados;
- c) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de conduta inadequada pela execução do serviço;
- d) não utilizar o serviço para finalidade contrária ao estabelecido neste Termo de Colaboração;
- e) analisar as propostas de reformulação do Termo de Colaboração, desde que não impliquem mudanças do objeto. As referidas propostas devem ser apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas;
- f) controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Colaboração, inclusive, se for o caso, reorientando as ações em virtude de paralisação das atividades ou de qualquer outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



- Compete à COLABORADOR:

- a) executar as atividades previstas neste Termo de Colaboração com observância ao objeto pactuado, entregando o Material/Serviço nos seguintes termos: com data e local definido pela Comissão Julgadora;
- b) indicar um representante legal;
- c) arcar com o pagamento dos materiais e serviços entregues ao Município, bem como quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos procedimentos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Colaboração;
- d) comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento do rotineiro pactuado neste Termo de Colaboração;
- e) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos nem qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Colaboração, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

CLAUSULA QUARTA- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir quaisquer questões que decorram do presente instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito.

André da Rocha/RS, 30 de agosto de 2018.

MUNICIPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
SERGIO CARLOS MORETTI
PREFEITO MUNICIPAL

DAL PONTE ORGANIZACOES DE
CURSOS LTDA
ALVARO LUIS DAL PONTE